

Retificação do Regulamento de Execução (UE) 2022/250 da Comissão, de 21 de fevereiro de 2022, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2021/403 no que diz respeito ao aditamento de um novo modelo de certificado sanitário/oficial para a entrada na Irlanda do Norte de ovinos e caprinos provenientes da Grã-Bretanha e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito à lista de países terceiros autorizados para a entrada na União de ovinos e caprinos

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 41 de 22 de fevereiro de 2022)

Na página 30, o anexo II passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO II

No anexo II, parte 1, do Regulamento de Execução (UE) 2021/404, a entrada relativa ao Reino Unido passa a ter a seguinte redação:

«GB Reino Unido	GB-1	Bovinos	Animais para continuação da detenção ⁽¹⁾ e destinados a abate	BOV-X, BOV-Y		BRU, BTV, EBL, EVENTS		
		Ovinos e caprinos	Animais para continuação da detenção ⁽¹⁾ e destinados a abate	OV/CAP-X, OV/CAP-X-NI ⁽²⁾ OV/CAP-Y		BRU, BTV, EVENTS		
		Suíños	Animais para continuação da detenção ⁽¹⁾ e destinados a abate	SUI-X, SUI-Y		ADV		
		Camelídeos	Animais para continuação da detenção ⁽¹⁾	CAM-CER		BTV		
		Cervídeos	Animais para continuação da detenção ⁽¹⁾	CAM-CER		BTV		
		Outros ungulados	Animais para continuação da detenção ⁽¹⁾	RUM, RHINO, HIPPO		BTV ⁽²⁾		
	GB-2	Bovinos	Animais para continuação da detenção ⁽¹⁾ e destinados a abate	BOV-X, BOV-Y		BRU, TB, BTV, EBL, EVENTS		
		Ovinos e caprinos	Animais para continuação da detenção ⁽¹⁾ e destinados a abate	OV/CAP-X, OV/CAP-X-NI ⁽²⁾ OV/CAP-Y		BRU, BTV, EVENTS		
		Suíños	Animais para continuação da detenção ⁽¹⁾ e destinados a abate	SUI-X, SUI-Y		ADV		

		Camelídeos	Animais para continuação da detenção ⁽¹⁾	CAM-CER		BTV		
		Cervídeos	Animais para continuação da detenção ⁽¹⁾	CAM-CER		BTV		
		Outros ungulados	Animais para continuação da detenção ⁽¹⁾	RUM, RHINO, HIPPO		BTV ⁽²⁾		

⁽¹⁾ Entende-se por “animais para continuação da detenção” os animais destinados a estabelecimentos que detêm animais vivos, à exceção de matadouros.

⁽²⁾ Apenas para espécies listadas em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1882 (JO L 308 de 4.12.2018, p. 21).

⁽³⁾ OV/CAP-X-NI aplica-se apenas à entrada na Irlanda do Norte de ovinos e caprinos provenientes da Grã-Bretanha até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o artigo 14.o, alínea m), do Regulamento de Execução (UE) 2021/403 da Comissão. »